



**PROJETO DE LEI Nº** 027/2024

P  
R  
E  
F  
E  
I  
T  
U  
R  
A  
  
M  
U  
N  
I  
C  
I  
P  
A  
L  
  
D  
E  
  
C  
U  
R  
V  
E  
L  
O

**Assunto**


Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por utilização do excesso de arrecadação do exercício de 2024

**Anexos**

Mensagem 13/2024

**Destinatário**

À  
Câmara Municipal de Curvelo

Recebi 03/04/24  
18:00 → 15:32  




# MUNICÍPIO DE CURVELO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Curvelo – MG, 2 de abril de 2024.

Mensagem nº 13/2024

Assunto – Encaminha Projeto de Lei nº 027 /2024.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências para apreciação, o incluso Projeto de Lei, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por utilização do excesso de arrecadação do exercício de 2024.

Exige-se, a rigor, que tais recursos sejam suplementados, na forma do que dispõe o inciso II, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo esta a regra conforme transcrevo a seguir:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.  
§ 1º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:  
(...)  
II – os provenientes de excesso de arrecadação;  
(...)”

Isto posto, e cumpridos os requisitos legais pelo presente Projeto de Lei, apresentando a disponibilidade dos recursos, segue também a justificativa atendendo ao exigido no *caput* do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

O Projeto de Lei tem como objetivo fortalecer e expandir os serviços de saúde à população curvelana, destinando o montante de R\$2.016.726,00 (dois milhões, dezesseis mil, setecentos e vinte e seis reais) à Irmandade de Santo Antônio do Curvelo – Hospital Santo Antônio, por meio de Convênio, com o propósito de adquirir novas máquinas e equipamentos destinados à hemodiálise, permitindo assim a expansão dos serviços de Terapia Renal Substitutiva.

Importante considerar que as obras de ampliação do setor de hemodiálise serão concluídas nos próximos meses, sendo que o recurso captado por emenda parlamentar se destinará a equipar a nova estrutura.

O excesso na arrecadação tem origem no recebimento das Emendas Parlamentares nºs 130773, 130766, 132300, 132284, 132303 e 132261, advindas do Governo do Estado de Minas Gerais, por indicação do Deputado Estadual Lucas Lasmar de Moura Costa Resende, valores estes que não foram estimados na Lei Orçamentária Anual. Abaixo, estão destacados os montantes correspondentes a cada Resolução:



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Resolução nº 9.221, de 12 de dezembro de 2023, que autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona, no valor de R\$188.140,00 (cento e oitenta e oito mil, cento e quarenta reais).

Resolução nº 9.266, de 22 de dezembro de 2023, que autoriza o repasse de recursos financeiros de investimentos para a Política de Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona, no valor de R\$1.828.586,00 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais).

Na forma do art. 56 da Lei Orgânica do Município, solicito urgência na apreciação do Projeto de Lei em referência, em razão de sua relevância.

Atenciosamente,

Luiz Paulo Glória Guimarães  
Prefeito

Exmo. Sr.  
Daniel Araújo Souza  
Presidente da Câmara Municipal  
CURVELO/MG



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 027 /2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR UTILIZAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2024.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no montante de R\$2.016.726,00 (dois milhões, dezesseis mil e setecentos e vinte e seis reais), para atender as dotações das estruturas administrativas abaixo discriminadas, observadas as respectivas fontes de Destinações de Recursos, na forma do inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO  
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde  
10 Saúde  
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde  
4.4.50.42.00 788 Auxílios R\$2.016.726,00  
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R\$2.016.726,00  
TOTAL: R\$2.016.726,00

Art. 2º São recursos destinados à abertura desses créditos adicionais, os provenientes de excesso de arrecadação, observadas as respectivas Destinações de Recursos, na forma do inciso II, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1.621.000.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$2.016.726,00

Art. 3º A abertura de Crédito Adicional Suplementar, utilizando recursos do excesso de arrecadação autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Na abertura dos créditos suplementares, autorizados por esta Lei, poderá o Poder Executivo incluir elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 2 de abril de 2024.

Luiz Paulo Glória Guimarães  
Prefeito